

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

PROCESSO nº 10202/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr^a **Francislene dos Santos Casemiro**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20088753-7, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 104.903.837-18, nomeada pela Portaria nº 11, de 03 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 06 de maio de 2019, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 10202/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas **FORNECEDORES**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual aquisição de 3.480 unidades de repelente loção hidratante com 130 ml e 3.480 unidades de protetor solar fator 30 com 165 ml, hipoalérgico dupla proteção uva/uvb, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de 3.480 unidades de repelente loção hidratante com 130 ml e 3.480 unidades de protetor solar fator 30 com 165 ml, hipoalérgico dupla proteção uva/uvb,

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Empresa: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.763.509/0001-00, com sede à Rua Luiz Alves Cavalcante, nº 689, sala 105, Vilar dos Teles, no município de São João do Meriti/RJ, CEP: 25.561-140, telefone: (21) 2451-1004, representada por **Hiago Marques de Barros Cardoso Silva**, carteira de identidade nº 27.193.960-5 DIC/RJ, CPF:153.864.387-19, e-mail: comercial@algrio.com.br.

Empresa: CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.522.373/0001-49, com sede à Rua Professor Antonio Alvares Parada, nº 500, Parque Aeroporto, no município de Macaé/RJ CEP: 27.955-002, telefone: (22) 99899-1654, representada por **Marco Augusto Rodrigues**, portador da carteira de identidade nº 09377085-7 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 023.537.287-07, e-mail: consiga.macar@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa

ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	PROTETOR SOLAR FATOR 30 165 ML HIPOALÉRGICO DUPLA PROTEÇÃO UVA/UVB LICENCIADO PELA ANVISA, MARCA: ALG SUN FPS30	Un	3.480	11,6000	40.368,00

Valor Total: R\$ 40.368,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Empresa

CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	REPELENTE LOÇÃO HIDRATANTE 130 ML LICENCIADO PELA ANVISA, MARCA S.I.	Un	3.480	6,95	24.186,00


Valor Total: R\$ 24.186,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais)

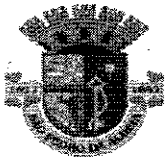
Valor Total Geral: R\$ 64.554,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.


Franciele Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888



4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:

10.1.1 - Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Fiscalizar o cumprimento desta Ata

10.1.3 - Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - Da Empresa:

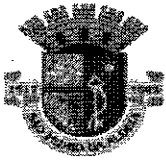
10.2.1 – Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.

10.2.2 - Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta ATA encontra-se vinculada.

10.2.3 – Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4 - Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar

Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5 A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

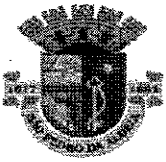
11.3 A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.


Francilene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O serviço será executado nos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sito a Rua Marques da Cruz nº 61 – Centro São Pedro da Aldeia, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 A contratada deverá executar o fornecimento conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficarão como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores **Aluysio Gaspar dos Santos Filho**, matrícula nº 31052 e a Sr^a **Dayana Flávia Santos de Oliveira**, matrícula nº 7639.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

[Handwritten signature]
Francislene Casemiro
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 30888



17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 21 de maio de 2019

Francislene Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 30888

Francislene dos Santos Casemiro
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

[Signature]
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP
Representada por **Hiago Marques de Barros Cardoso Silva**
Fornecedor

[Signature]
CONSIGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Representada por **Marco Augusto Rodrigues**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

[Signature]

Kátia Simone Aud
Mat.: 33036
Administração Saúde

2ª:

[Signature]

Yuri Santos
Mat.: 30972
Administração Saúde